

PROTOCOLO

Enquadramento

A Câmara de Celorico da Beira e a Federação das Associações Juvenis do Distrito da Guarda – FAJDG, são instituições interessadas na integração social dos jovens e no seu desenvolvimento, no do associativismo e das práticas associativas juvenis.

A gestão da informação e a promoção da comunicação entre os dirigentes associativos, os seus associados e a comunidade são objectivos que cada vez necessitam de melhores e mais adequados instrumentos capazes de acompanharem a globalização e o consumo da informação em tempo real.

Tendo a Câmara de Celorico da Beira desenvolvido um programa informático de gestão de sócios – “GESSOCIOS”, após diálogo com a Federação das Associações Juvenis do Distrito da Guarda, decidiu disponibilizar o referido programa para esta federação e para o associativismo juvenil do distrito, para o que as partes acordaram que entre, a Câmara de Celorico da Beira, adiante designada por primeiro outorgante, representada pelo seu presidente Eng. António José Marques Caetano, e a Federação das Associações Juvenis do Distrito da Guarda, adiante designada por segundo outorgante, representada pelo seu presidente José António Sérgio Ribeiro, é celebrado este protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objecto)

O presente protocolo define a cedência, pela Câmara Municipal de Celorico da Beira da aplicação informática “GESSOCIOS”, desenvolvida pelo seu gabinete de formação e inovação tecnológica à federação das Associações Juvenis do Distrito da Guarda e seus associados.

Segunda

(Condições)

O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar a aplicação “GESSOCIOS” para uso do segundo outorgante e seus associados, nos termos das condições explicitadas em anexo¹.

¹ Vide anexo I – Condições de Utilização do software

O segundo outorgante obriga-se a:

a) disponibilizar os equipamentos do seu centro de recursos, a “custo zero”, sempre que não haja utilização de consumíveis e, nos outros casos, nas condições de cedência regulamentada para os seus associados;

b) concretizar de uma acção de formação sobre “Contabilidades Associativas” a realizar no Concelho de Celorico da Beira e para dirigentes associativos deste Concelho.

Terceira

(Registo de Software)

O segundo outorgante obriga-se ao registo do software².

Quarta

(Apoio Técnico e Acompanhamento)

O primeiro outorgante fará o acompanhamento técnico e formativo ao uso da aplicação “GESSOCIOS”.

Quinta

(Período de Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes, o período de vigência do presente protocolo tem início da data da sua assinatura.

Sexta

(Questões Emergentes do Acordo)

Quaisquer questões emergentes da aplicação do presente protocolo serão dirimidas mediante acordo entre as partes.

Câmara Municipal de Celorico da Beira, aos ____ de _____ de 2002.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

² Vide anexo II – Programa de apoio às Associações, ficha de software

ANEXO I

Condições de Utilização de Software “GESSOCIOS”

1. É absolutamente proibido a cópia não autorizada do software “GESSOCIOS”, salvo autorização por escrito da Câmara Municipal de Celorico da Beira;
2. O Gabinete de Formação e Inovação Tecnológica e a Câmara Municipal de Celorico da Beira não se responsabilizam pela perda de dados e/ou avarias resultantes da instalação e utilização do software “GESSOCIOS”;
3. É obrigação da associação efectuar cópias de segurança em dispositivos adequados para o efeito;
4. O Gabinete da formação e Inovação Tecnológico dará formação de uma hora no momento de instalação.
5. O Gabinete de Formação e Inovação Tecnológica dará mais formação se solicitado pela FAJDG e para um grupo mínimo de 10 pessoas.
6. Ferramentas de apoio ao “GESSOCIOS”, manual, actualizações e demais informação será disponibilizada em www.cm-celoricodabeira.pt;
7. A cedência do “GESSOCIOS” implica a aceitação das condições de utilização de software;
8. O não cumprimento destas condições implica a recolha do software e cessação do apoio técnico ao software.